



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.913, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 204/2025
Data: 28/03/2025 - Horário: 10:20
Administrativo

*Define o Perímetro Urbano e a Área de
Expansão Urbana do Município de
Capanema.*

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Zona Urbana do Distrito Sede e Expansão Urbana do Município de Capanema.

Art. 2º A Zona Urbana do Distrito Sede compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento.

Art. 3º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implementação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

Art. 4º Os memoriais descritivos dos Perímetros da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana, instituídos por esta Lei, constam nos Anexos II e IV, respectivamente, e fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º O poder Executivo Municipal terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar levantamento geodésico e topográfico (mapeamento), que garanta a demarcação precisa do perímetro urbano e da área de expansão urbana do distrito sede e dos demais distritos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 1.560, de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 26/03/25, Edição 1655, Página(s) 2 a 3.